



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

DECRETO Nº 164, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Aprova os valores da Planta Genérica de Imóveis Rurais destinado à apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a transmissão onerosa de bens imóveis – ITBI, no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo - MS, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo, de acordo com que estabelece a Constituição federal, e demais dispositivos legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.192/2020, de 05 de maio de 2020, que alterou a Lei Municipal nº 1.006/2009, de 01 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a revisão e são atualizados os valores das regiões da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais – Tabela Anexo I, conforme apurado pela Comissão de Avaliação, nos termos da Lei Municipal nº 1.006/2009, de 01 de dezembro de 2009, cujos valores entrarão em vigor a partir do primeiro dia do exercício fiscal seguinte de 2.026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por LUCIO
ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886
Dados: 2025.09.18 13:49:39 -03'00'

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

MESSIAS SAMPAIO
MUNIN:61533335168

Assinado de forma digital por MESSIAS
SAMPAIO MUNIN:61533335168
Dados: 2025.09.18 13:50:03 -03'00'

MESSIAS SAMPAIO MUNIN

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

Anexo I

REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR/HA
Região 01	Faixa a partir do Ribeirão Mateira, até a divisa com o Município de Ribas do Rio Pardo-MS.	R\$15.346,26 (Quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Região 02	Demais Localidades do Município	R\$18.415,52 (Dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
Região 03	A 7,5 km (sete quilômetros e meio) das margens direita e esquerda da faixa de domínio da Rodovia MS-338 entre Santa Rita do Pardo-MS e Bataguassu-MS; da Rodovia MS-395 trecho compreendido entre o Rio Pardo divisa dos Municípios de Bataguassu-MS e Santa Rita do Pardo-MS, até o Rio Taquarussu divisa entre os Municípios de Brasilândia-MS e Santa Rita do Pardo-MS; e da Rodovia MS-040 entre a sede do Município de Santa Rita do Pardo-MS em direção a Capital do Estado até a divisa com o Município de Ribas do Rio Pardo-MS (no Rio Pardo).	R\$21.484,78 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Região 04	Raio de 10 Km (Dez quilômetros) a partir do perímetro urbano no Município de Santa Rita do Pardo-MS.	R\$24.554,04 (Vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).
Região 05	Faixa compreendida da Divisa do Município de Santa Rita do Pardo-MS e o Município de Bataguassu-MS na margem esquerda do Rio Pardo, até a faixa de domínio de 7,5 (sete quilômetros e meio) da Rodovia MS-395, prolongando-se até a divisa com o Município de Brasilândia -MS no Rio Taquarussu.	R\$21.484,78 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

JORNAL DA CIDADE



Valor por exemplar R\$ 2,50 - Circulação: Bataguassu, Brasília, Água Clara, Anaurilândia, Nova Andradina, Campo Grande, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Taquarussu, Três Lagoas-MS e Ivinhema.

19 de setembro de 2025 - Ano 25 - Nº 2775

"Crê no Senhor Jesus Cristo, e Serás Salvo, Tu e a Tua Casa" (Atos 16:31) Editor-Proprietário: Osmar da Silva Mello

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS

CONTRATADA: Decom Comercio de Equipamentos e Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares.

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 - PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 099/2024, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19 de Setembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025, nos termos do Art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

02 Poder Executivo

02 03 Fundo Municipal de Saúde

02 03 13 Secretaria de Saúde Pública

10 301 Atenção Básica

10 301 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde

10 301 0019 2022 Bloco Atenção Primária

3 3 90 30 00 Material de Consumo

DATA: 16 de Setembro de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu - MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Tiegio Estefani Flores de Lima pela Contratante

Sr. Edson Guzzela pela Contratada



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E
HABITAÇÃO-SEASTH
Rua Geraldo da Silva Souza
Fone: 0800 067 0121-Ramal: 2040

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Pamela Moreno Amorin, brasileira, solteira, portador do RG nº 68.***.995.* SSP/SP e inscrito no CPF nº 085.***.811-**, residente e domiciliado na RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, 1855, Santa Rita do Pardo/MS. Inscrição no PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS de 2024 do município de Santa Rita do Pardo/MS. DECLARO, por meio deste, expressar minha decisão voluntária de desistir do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários nº 01/2024. Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão da lista de aprovados no PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS de 2024, bem como que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem. Após receber todas as orientações e tomar ciência acerca das implicações da presente renúncia, decidi pela DESISTÊNCIA da participação no referido Processo Seletivo.

Santa Rita do Pardo/MS, 17 de setembro de 2025

TITULAR: Pamela Moreno Amorin

02 PODER EXECUTIVO

020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Empenho: 01766 OR 30/12/1899 2025

Int.: JAMIR ALVES RODRIGUES & CIA LTDA

Valor: R\$ 17.901,68

Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 003/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

02 PODER EXECUTIVO

020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: 01779 OR 30/12/1899 2025

Int.: BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA

Valor: R\$ 6.265,36

Proveniente de: ATA N.º 002/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da Dispensa nº 023/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de DIGITALIZADOR CR Marca: KONICA, Modelo: REGIUS SIGMA, Número de série: ASER61436, patrimônio: 010754 com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS. A presente revogação se dá com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, identificada após reavaliação técnica da demanda originalmente prevista. Verificou-se que os objetivos inicialmente propostos não mais se justificam nos moldes anteriormente definidos, o que tornou desnecessária a continuidade do processo de contratação. A medida visa assegurar a economicidade, evitar gastos indevidos e preservar o interesse público.

Santa Rita do Pardo - MS, 19 de Setembro de 2025.

JULIANO PAIXAO Assinado de forma digital por
FERRER:2905946989
5
JULIANO PAIXÃO FERRER
Data: 2025.09.19 14:43:12 -03'00'

JULIANO PAIXÃO FERRER
Secretário de Administração e Governo

DECRETO Nº 164, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"Aprova os valores da Planta Genérica de Imóveis Rurais destinado à apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do Imposto sobre a transmissão onerosa de bens imóveis - ITBI, no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo - MS, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo, de acordo com que estabelece a Constituição Federal, e demais dispositivos legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.192/2020, de 05 de maio de 2020, que alterou a Lei Municipal nº 1.006/2009, de 01 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a revisão e são atualizados os valores das regiões da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais - Tabela Anexo I, conforme apurado pela Comissão de Avaliação, nos termos da Lei Municipal nº 1.006/2009, de 01 de dezembro de 2009, cujos valores entrarão em vigor a partir do primeiro dia do exercício fiscal seguinte de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

LUCIO ROBERTO CALIXTO Assinado de forma digital por LUCIO
ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886
COSTA:31641189886
Data: 2025.09.18 13:49:39 -03'00'

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

MESSIAS SAMPAIO Assinado de forma digital por MESSIAS
SAMPALDO MUNIN:61533335168
MUNIN:61533335168
Data: 2025.09.18 13:50:03 -03'00'

MESSIAS SAMPAIO MUNIN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP
Anexo I

REGIÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR/HA
Região 01	Faixa a partir do Ribeirão Mateira, até a divisa com o Município de Ribas do Rio Pardo-MS.	R\$15.346,26 (Quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Região 02	Demais Localidades do Município	R\$18.415,52 (Dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)
Região 03	A 7,5 km (sete quilômetros e meio) das margens direita e esquerda da faixa de domínio da Rodovia MS-338 entre Santa Rita do Pardo-MS e Bataguassu-MS; da Rodovia MS-395 trecho compreendido entre o Rio Pardo divisa dos Municípios de Bataguassu-MS e Santa Rita do Pardo-MS, até o Rio Taquarussu divisa entre os Municípios de Brasília-MS e Santa Rita do Pardo-MS; e da Rodovia MS-040 entre a sede do Município de Santa Rita do Pardo-MS em direção a Capital do Estado até a divisa com o Município de Ribas do Rio Pardo-MS (no Rio Pardo).	R\$21.484,78 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Região 04	Raio de 10 Km (Dez quilômetros) a partir do perímetro urbano no Município de Santa Rita do Pardo-MS.	R\$24.554,04 (Vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).
Região 05	Faixa compreendida da Divisa do Município de Santa Rita do Pardo-MS e o Município de Bataguassu-MS na margem esquerda do Rio Pardo, até a faixa de domínio de 7,5 (sete quilômetros e meio) da Rodovia MS-395, prolongando-se até a divisa com o Município de Brasília-MS no Rio Taquarussu.	R\$21.484,78 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)